Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

## **SENTENÇA**

Processo Digital n°: 1009203-95.2015.8.26.0566/01

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Nenhuma

informação disponível >>

Requerente: Jose Eduardo Jacinto
Executado: Banco do Brasil S/A

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

VISTOS.

Trata-se de cumprimento de sentença.

O exequente cobra o valor de R\$ 18.458,27.

Impugnando, o exequente efetivou o depósito do valor acima mencionado, mas no entanto, alega que há excesso nesse montante e sustenta que o correto seria o valor de R\$ 14.931,72.

O exequente a fls. 20/21 concordou com o valor apontado pelo executado, ou seja, os R\$ 14.931,72.

Assim, ante a concordância do exequente com o valor do débito no montante indicado pelo executado (R\$ 14.931,72) e tendo já havido o depósito do mesmo, JULGO EXTINTO o feito pelo pagamento, nos termos do artigo 924, I, do CPC.

Expeçam-se mandados de levantamento do depósito efetivado a fls. 17; um mandado a favor do exequente da quantia de R\$ 14.931,72 e o valor remanescente a favor do executado.

Oportunamente averbe-se a extinção e arquivem-se os autos.

Publique-se e intimem-se.

São Carlos, 20 de junho de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA